

PROCESSO nº 001/2016  
CARTA CONVITE Nº 001/2016- FIER

### **Tipo: Menor Preço Global**

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas PORTARIAS EXECUTIVA FIER nº. 001 e 008/2016 de 03/02/2016 e 08/08/2016 torna público que fará realizar na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

Ao procedimento, convidamos Vossa Senhoria, a apresentar a documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

**DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**FONES:** 95-4009-5384/4009-5382

**DATA:** 18/08/2016

**HORA:** 09h00min (Horário local)

**FAX:** 95-4009-5398

**LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões Térreo,**  
**situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.**

Não havendo expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em gestão da inovação, com o objetivo de desenvolver um modelo específico de gestão da inovação, com plano de ação, para até 10 empresas industriais, totalizando até 420 horas de consultoria, sendo um limite máximo de 42 horas para cada empresa, à luz do Projeto de Gestão da Inovação da Indústria de Roraima, fruto do Convênio nº 046/2014 – CNI-SEBRAE, com os seus respectivos quantitativos, especificações mínimas e demais condições gerais descritas no **Anexo I – (Termo de Referência)**.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**2.2** – Não poderão participar da presente licitação empresas:

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**2.2.2** - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Indústria.

**2.2.3** - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**2.2.4** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.2.5** - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação, pessoa física ou jurídica:

- a) Dirigentes ou empregados da FIER.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Cada licitante poderá se fazer representar, mediante delegação escrita, por representante único, legitimado a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, cujas manifestações e decisões vinculam a sua representada para todos os efeitos previstos neste instrumento convocatório, conforme a seguir:

**3.2** - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório e na presença da Comissão Permanente de Licitação – CPL, será realizado o credenciamento do representante do licitante. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

**a) Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**b)** No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação do outorgante e outorgado e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição).

**c)** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que **contenha foto**.

**d)** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo VI**) para usufruir das prerrogativas legais.

e) O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo **(Anexo V)**.

**3.2.1** - Os documentos acima deverão ser apresentados à Comissão para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.3** - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**4.1** - Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa, as indicações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER  
CONVITE Nº. 001/2016-FIER  
“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**4.1.1** - Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, ou por outro servidor designado para essa atividade, exceto aqueles obtidos pela internet.

**4.1.2** - A autenticação será feita mediante apresentação do documento original, até 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da licitação, com as demais condições: Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; e a COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.1.3 – Em nenhuma hipótese será realizada autenticação de documentos no dia na sessão pública de licitação.**

#### **4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade do (s) dirigente (s) da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente

registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**b.1)** A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**b.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

**b.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.

**c)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

**e)** Sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de **30 (trinta) dias** da emissão da Certidão.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

**a.1)** Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua

sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

#### 4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação da empresa de consultoria em Gestão de Inovação ou Gestão Empresarial, com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, em atendimento realizado em empresas industriais, comerciais ou de serviços, sindicatos patronais, órgãos públicos ou sistema "s".

b) Comprovação do responsável técnico designado pela empresa para execução do objeto licitado, bem como das suas entregas, possua nível superior e titulação mínima de pós-graduação lato-sensu reconhecida pelo MEC na área de gestão empresarial e/ou gestão da inovação (cópia do diploma com a referida exigência nos termos do item 4.1.1).

c) Apresentar declaração expedida pelo Sistema Indústria de Roraima (FIER, IEL, SESI, SENAI), de que o licitante não esteja em atraso com obra/serviço/materiais;

c.1) As declarações mencionadas no subitem anterior deverão ser solicitadas, por escrito, junto a FIER, IEL, SESI e SENAI, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento e aberturas dos envelopes. **Todas as declarações deverão ser solicitadas no Gabinete de cada Entidade, sendo que os gabinetes da FIER, do IEL e do SENAI são instalados no prédio da FIER, localizado na Avenida Benjamin Constant, nº 876, Centro e o gabinete do SESI instalado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710, Aeroporto, Boa Vista/RR.**

c.2) Todas as solicitações de declaração deverão seguir o modelo **(Anexo VIII)**;

d) Apresentar declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 – EC nº20/98, Lei nº 9.854/99, conforme modelo – **(Anexo III)**, deste instrumento convocatório;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **(Anexo IV)**, deste instrumento convocatório.

**4.6 - Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico.**

**4.7 - Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (Anexo X).**

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

**5.1** - O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, juntamente com o "Envelope B", até o horário, dia e local previstos nesta Carta Convite, o "Envelope A" contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com os seguintes dizeres na capa:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER  
CONVITE Nº. 001/2016-FIER  
"ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**5.2** - A proposta de preços deverá ser redigida com clareza, no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, observando o modelo constante no **Anexo II**, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) titular/dirigente ou representante/procurador legal do licitante contendo indicações do objeto e respectivos preços unitários e preço total, este último em algarismo e por extenso.

**5.3** – Para fins de elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar e considerar o seguinte:

**5.3.1** – Não serão aceitos quaisquer documentos integrantes da Proposta de Preço por cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

**5.3.2** - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$), em algarismos e por extenso.

**5.3.3** - O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

**5.3.4** - Constar às especificações detalhada do objeto.

**5.3.5** – Na elaboração da Proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista, o valor não poderá ultrapassar o limite máximo de **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**.

**5.3.6** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.3.7** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório.

**5.3.8** - Não será permitida a cotação de quantitativo inferior a do quantitativo total estimado.

**5.4** - A Comissão poderá solicitar assessoria técnica para análise das propostas apresentadas, hipótese na qual deverá ser emitido parecer técnico devidamente firmado.

**5.5** - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**5.6** - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas a margem de lucro e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

**5.7** - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério da CPL.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse da entidade licitadora, o menor preço Global.

**6.2** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, respeitado o valor máximo permitido neste instrumento convocatório, conforme item 5.3.5.

**6.3** - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, adotar-se-á como critério de desempate o sorteio classificatório, em ato público, notificadas previamente os licitantes emparelhados.

**6.4** - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último.

**6.5** - No caso de divergência de valores resultantes da multiplicação entre a quantidade ofertada e o preço unitário, a Comissão de Licitação procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.

**6.6** - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**6.7** - Será desclassificada a proposta:

**6.7.1** - Que não atender as exigências deste instrumento convocatório.

**6.7.2** - Que contiver preço global excessivo, assim considerada aquela (proposta) cujo valor seja superior a **R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**. Valor máximo de admissibilidade permitido para atender o objeto licitado.

## **7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**7.2** Recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**7.3** Uma vez proclamado o ato de encerramento de abertura da licitação, nenhum envelope será mais recebido pela Comissão de Licitação.

**7.4** Após o recebimento dos envelopes e o conseqüente encerramento do ato de abertura da licitação, a Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através dos meios permitidos no presente ato convocatório.

**7.5** Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes “A” contendo os documentos de Habilitação dos licitantes.

**7.5.1** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “A”, não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência das licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.5.2** Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes “A” deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

**7.5.3** Caso a comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os proponentes participantes, na própria sessão de abertura do envelope “A”, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todos os proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante renúncia em folha de ocorrências ou manifestação expressa na respectiva ata circunstanciada, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, aos proponentes inabilitados os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes “B” Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

**7.6** Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

**7.7** A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

**7.8** Após a análise e divulgação do resultado dos documentos de habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE “B” – Propostas de Preços** dos licitantes habilitados, conforme subitem 7.5.3.



**7.8.1** Após a abertura do “Envelope B”, de Proposta de Preços, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

**7.9** É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a suspensão da reunião, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta de preço.

**7.10** As licitantes serão informadas dos resultados do julgamento da habilitação e classificação mediante comunicação por escrito direta aos interessados, ou durante a sessão na hipótese dos prepostos se encontrarem presentes no ato em que for adotada a decisão, cuja circunstância será registrada em ata circunstanciada.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do projeto de Gestão da Inovação da Indústria de Roraima para microempresas e empresas de pequeno porte industriais, no âmbito do Convênio nº 046/2014, firmado entre a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e o SEBRAE Nacional, a fim de fortalecer a inovação nos pequenos negócios do Brasil.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**9.1** O resultado da licitação será submetido à Autoridade Competente da FIER para, se for o caso, homologar e adjudicar o objeto da licitação à vencedora do certame.

**9.2** À Administração da FIER se reserva do direito de poder anular ou revogar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa.

## **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR, caberão recursos fundamentados dirigidos a Autoridade Competente da FIER por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**10.1.1** - Habilitação ou Inabilitação do licitante.

**10.1.2** - Julgamento das Propostas.

**10.2** - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante comunicação por escrito, direta aos interessados ou, se presentes os prepostos no ato em que foi adotada a decisão, por oposição do ciente à Ata respectiva.

**10.3** - Os recursos relacionados com as decisões de classificação e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4** - Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**10.5** - As decisões referentes aos julgamentos, à habilitação e aos recursos, serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

**11.2** Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.3** A FIER, por intermédio de sua Autoridade Competente poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

**11.3.1** Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria - Roraima, pelo prazo de até 02(dois) anos.

**11.3.2** Neste caso, fica ainda facultado a FIER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**11.4** Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

**11.5** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.6** O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.

**11.7** O prazo para o início da prestação dos serviços é de no máximo 05 (cinco) dias corrido, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo decisão diversa da Administração da qual dará ciência à Contratada.

**11.8** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

**11.9** - O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse das Entidades Licitadoras, nos termos do Art. 30 do Regulamento – Licitações e Contratos do SESI.

**11.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, SESI, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**11.11** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **12 – DOS PRAZOS**

**12.1** - O Contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.2** – A empresa contratada deverá considerar a realização de atividades presenciais, no município de Boa Vista/RR, com período de execução das atividades entre o dia 1º de setembro de 2016 e conclusão em 28 de fevereiro de 2017. Todas as despesas para a execução total das atividades descritas no Termo de Referência ocorrerão por conta da empresa contrata.

**12.3** – Não será admitida a repactuação do contrato.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela FIER, correspondente ao objeto, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento da FIER.

**13.2** – Do objeto licitado são 03 produtos no total, sendo 20% (vinte por cento) para o produto I, 30% (trinta por cento) para o produto II e 50% (cinquenta por cento) para o produto III de acordo com o cronograma de entrega dos Relatórios – Anexo I e respeitados os limites de horas para o período, de acordo com a quantidade de horas programadas e efetivamente comprovadas por meio de Listas de Presença das ações

desenvolvidas nas empresas, Relatórios Fotográfico das atividades realizadas nas empresas e demais especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

**13.3** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

**Obs: A contratada deverá emitir nota fiscal para a FIER, no valor correspondente a entrega de cada produto, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

**13.4** – É concedido a FIER, um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com o(s) relatórios dos serviços fornecidos, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços licitados neste Edital.

**13.5** – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços fornecidos (subitem 13.4) e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

**13.6** – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

**13.7** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

**13.8** - O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

**13.9** – O preço não poderá ser revisado nem reajustado.

## **14 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A FIER designará representante(s) que acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços objeto desta licitação.

**14.2** – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**14.3** É direito da FIER recusar o recebimento de qualquer dos serviços licitados quando entender que o fornecimento está irregular.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.2** – A FIER poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, a FIER terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- V. A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da FIER e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- VI. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- VII. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- VIII. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto a FIER a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- IX. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- X. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XI. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XII. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções.
- XIII. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

## **16 - DA IMPUGNAÇÃO**

**16.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido escrito junto à Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER, localizada na Av. Benjamin Constant, nº. 876, Centro – Boa Vista/RR, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante não o impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar-lhe eventuais falhas ou irregularidades.

**16.4** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As sociedades empresariais licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste instrumento convocatório no qual será executado o serviço objeto do certame, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a adequada formulação de sua proposta ou para o perfeito cumprimento do contrato.

**17.2** - A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros e à Contratante, pelos atos praticados pelo seu pessoal, eximidos a FIER de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**17.3** – É vedada à contratada, sem autorização motivada por interesse superior da FIER e por escrito da CONTRATANTE, transferir, ceder, subcontratar, delegar, ou praticar qualquer ato que tenha por finalidade transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto desta licitação.

**17.4-** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta/apresentação da documentação de que trata a presente Carta Convite ou em decorrência de eventual anulação ou revogação deste procedimento.

**17.5** - Qualquer modificação no instrumento convocatório exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

**17.6** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fatos impeditivos à participação da sociedade nesta disputa, bem como de que deverá declará-los, se for o caso, se ocorrerem durante o certame.

**17.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.8** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dia de funcionamento da FIER.

**17.9** – No interesse da FIER e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente convite, dando ciência aos interessados.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação por escrito e devidamente fundamentada, sem que caiba aos interessados direito à indenização, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitação e Contratos do Sesi.

**17.10** - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

**17.11** – O licitante deverá informar qualquer alteração no endereço, fone, e-mail, fax em que receberá notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

**17.12** - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

**17.13** - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada a Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnicos ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

**17.14** - O presente instrumento convocatório contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Modelo de Proposta;**
- c) **Anexo III – Declaração Especial;**
- d) **Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;**
- e) **Anexo V – Declaração de habilitação;**
- f) **Anexo VI – Declaração de ME e EPP;**
- g) **Anexo VII – Minuta de Contrato;**
- h) **Anexo VIII – Modelo de Solicitação das Declarações do Sistema FIER;**
- i) **Anexo IX – Informações para Formalização do Contrato;**
- j) **Anexo X – Modelo de Termo de Encerramento;**

**17.15** - O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste instrumento convocatório, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista – RR, \_\_\_ de agosto de 2016.

CPL do Sistema FIER



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em gestão da inovação, com o objetivo de desenvolver um modelo específico de gestão da inovação, com plano de ação, para até 10 empresas industriais, totalizando até 420 horas de consultoria, sendo um limite máximo de 42 horas para cada empresa, à luz do Projeto de Gestão da Inovação na Indústria de Roraima, fruto do Convênio Nº 046/2014 - CNI-SEBRAE.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços faz-se necessária em cumprimento ao cronograma de realização do Projeto Gestão da Inovação na Indústria de Roraima, sendo uma ação do Convênio 046/2014 CNI-SEBRAE – Projeto de Fortalecimento da Inovação. Considerando que a inovação é uma das principais estratégias para impulsionar a competitividade e a convergência das missões e ações do Sistema Indústria e do SEBRAE/RR, as duas organizações são aderentes ao Convênio 46/2014, por meio do qual esperam fortalecer a agenda de inovação empresarial do Brasil, priorizando pequenos negócios, estimulando e viabilizando o aumento de sua produtividade bem como sua permanência no mercado.

Através de diagnósticos aplicados nas empresas, e análise dos profissionais da consultoria contratada, o histórico e o planejamento empresarial de cada empresa, auxiliaram a definição dos temas prioritários para produzir as práticas de gestão de inovação e desenvolvimento de ações inovadoras, que serão planejadas por meio da consultoria contratada para alcance dos objetivos esperados que contribuam na melhoria do desempenho da organização empresarial.

Neste contexto, se apresenta este Termo de Referência ao mercado, para cumprir o objeto de atender as microempresas e empresas de pequeno porte industriais com foco em desenvolvimento da inovação por meio de consultoria em Gestão da Inovação e Gestão Empresarial, contribuindo com o SEBRAE – Serviço Brasileiro

de Apoio a Micro e Pequena Empresa e a CNI – Confederação Nacional da Indústria, que firmaram convênio para aprimorar a gestão da inovação em micro e pequenas empresas.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

Caberá a empresa de consultoria contratada, realizar as atividades “in loco” e à distância – trabalhando com as empresas de forma individualizada, conforme especificação dos serviços abaixo e utilizando como fonte de informações iniciais diagnósticos previamente aplicados pela equipe técnica da FIER.

#### 3.1- Produto 01 - Consultoria em Conceitos Básicos: (Atendimento Individualizado - Coaching in Company) – 8 horas

- Orientar a formação da equipe de Inovação da Empresa e informar os resultados esperados para o projeto;
- Apresentar:
  - Conceito de inovação;
  - Tipos de Inovação
  - O processo de inovação;
  - A Gestão da inovação;
- Riscos relacionados à inovação;
- A inovação no ambiente empresarial;
- Classificações das empresas inovadoras;
- A importância da inovação nas organizações;
- Estabelecer ferramentas de fomento a inovação
- Resultados esperados para o projeto.

#### 3.2- Produto 02- Consultoria: - Criando Plano/Modelo de Gestão da Inovação - (Atendimento Individualizado - Coaching in Company e à distância) - 22 horas

- Com base no Relatório de Diagnóstico Inicial, criar mecanismos que permitam identificar e receber sugestões de ideias para o desenvolvimento de práticas ou produtos inovadores para as empresas;
- Sistematizar metodologia de avaliação da viabilidade técnica e econômica das ideias, bem como a forma de resposta e tratamento para as que puderem ou não ser utilizadas;

- Orientar quanto às questões relacionadas a propriedade intelectual no caso do aproveitamento de ideias dos colaboradores ou demais stakeholders;
- Definir critérios que permitam estabelecer prioridades e requisitos para o desenvolvimento e implantação dos produtos considerados viáveis;
- Definir Plano de Ação de Implantação do Modelo de Gestão da Inovação de cada empresa conforme o Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultorias da ABNT.
- Definir ferramenta de acompanhamento e monitoramento da implantação modelo de gestão a ser implantado;
- Definir métricas de análise de resultados

### **3.3- Produto 03- Entrega do Documento “Modelo de Gestão da Inovação da Empresa” – 12 horas**

Consolidar o documento de cada empresa tendo como referência o Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultorias da ABNT, podendo haver adaptação no formato final, desde que aprovado pela Coordenação da FIER . Após aprovação da versão final, pela Coordenação da FIER, os documentos contendo a descrição do Modelo de Gestão da Inovação e o seu Plano de Ação, deverão ser entregues devidamente diagramados e encadernados em capa dura.

## **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser elaborados e entregues de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entregues em 3 (três) cópias por empresas, e deverá incluir 3(três) cópias dos arquivos no formato digital em mídia para os Gestores do Projeto FIER e SEBRAE, sendo as impressas encadernadas com capa dura, todo diagramado de acordo com as normas do Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultorias da ABNT.

Os relatórios deverão ser submetidos a uma aprovação preliminar, o produto deverá ser entregue de forma definitiva, digital e impresso

encadernado juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas que serão encaminhadas para o departamento financeiro da FIER, além de todos os relatórios especificados anteriormente, sendo os custos gráficos, de encadernação, editoração e impressão de responsabilidade da empresa contratada para execução deste termo de referência.

Caso o produto não seja aprovado, a consultoria contratada deverá refazer, seguindo as recomendações que serão enviadas pela Coordenação do Projeto, e a Nota Fiscal não será paga até a aprovação do produto.

A empresa contratada deverá realizar quantas redações forem necessárias até a aprovação do produto, sem custo adicional, desde que mantido o escopo descrito neste Termo de Referência.

## 5. DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá considerar a realização de atividades presenciais, no município de Boa Vista/RR, com período de execução das atividades entre o dia 01 de setembro de 2016 e conclusão em 28 de fevereiro de 2017. Todas as despesas para a execução total das atividades descritas neste Termo de Referência ocorrerão por conta da empresa contratada.

## 6. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato de serviço. Caberá à empresa contratada notificar a Coordenação do Projeto, o dia exato de início das atividades, dentro do período permitido.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

São 03 produtos no total, sendo 20% para o produto 1, 30% para o produto 2 e 50% para o produto 3 de acordo com cronograma de entrega dos Relatórios abaixo e respeitando os limites de horas para o período, de acordo com a quantidade de horas programadas e efetivamente comprovadas por meio de Listas de Presença das ações desenvolvidas nas empresas, Relatórios Fotográfico das atividades realizadas nas empresas e demais especificações deste termo de referência. O pagamento será efetuado de acordo com o calendário da FIER (quinzenal), mediante aprovação do produto, apresentação de nota fiscal e certidões negativas.

### Cronograma de entrega dos Relatórios

Etapa	Percentual do total do projeto	Ação por Empresa	Entregas a serem realizadas (Por Empresa)	Data da entrega
Produto 1	20%	Consultoria em Conceitos Básicos: (Atendimento Individualizado - Coaching in Company)	Lista de presença; Relatório Fotográfico; Apresentações utilizadas, sobre o tema e material impresso e digital; Equipe da empresa orientada e com as suas atribuições definidas.	30 dias após assinatura do contrato de prestação de serviço.
Produto 2	30%	Consultoria: - Criando Plano/Modelo de Gestão da Inovação - (Atendimento Individualizado - Coaching in Company e à distância)	Acervo de informações de cada etapa da elaboração do Modelo de Gestão da Inovação de cada empresa, elaboração das metodologias, ferramentas e documentos necessários; Lista de presença; Relatório Fotográfico; Relatório do Pré Projeto do Plano de Inovação	75 dias após assinatura do contrato de prestação de serviço.
Produto 3	50%	Entrega do Documento "Modelo de Gestão da Inovação da Empresa"	Descrição do Modelo de Gestão da Inovação de cada empresa, contendo o Plano de Ação de Gestão da Inovação, conforme o Manual para Apresentação de Relatórios Técnicos, Produtos e Consultorias da ABNT, devidamente aprovado pela Coordenação do Projeto, Diagramado e Encadernado em Capa Dura.	150 dias após assinatura do contrato de prestação de serviço.

A data do efetivo pagamento estará de acordo com as datas de programação de pagamento de fornecedores do departamento financeiro da FIER.

## 8. DAS QUALIFICAÇÕES

### 8.1. Qualificações mínimas requeridas (obrigatórias)

8.1.1. Comprovação da empresa de consultoria em Gestão de Inovação ou Gestão Empresarial, com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, em atendimento realizado em empresas industriais, comerciais ou de serviços, sindicatos patronais, órgãos públicos ou sistema "S".

8.1.2. Comprovação do responsável técnico designado pela empresa para execução do objeto deste Termo, bem como das suas entregas, possua nível superior e titulação mínima de pós-graduação lato-sensu reconhecida pelo MEC na área de gestão empresarial e/ou gestão da inovação (cópia do diploma com a referida exigência nos termo do edital).

## 9. DA SELEÇÃO

A seleção da empresa ocorrerá mediante Carta Convite do tipo menor preço.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, deslocamento, transporte, uniforme completo, identificação por crachás e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente.

- 10.2 Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 10.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 10.4 Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE. Fornecer, sempre que solicitado pelos Gestores do Projeto, relatórios das atividades realizadas e programadas.
- 10.5 Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento, de propriedade da CONTRATADA, os quais tenham sido por ela considerados necessários, e que tenham sido posteriormente classificados como inadequados ou que não atendam às necessidades da CONTRATANTE durante a realização do serviço.
- 10.6 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 10.7 Manter os seus empregados uniformizados e/ou devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 10.8 Repor imediatamente os profissionais, no caso de ausência ou dispensa.
- 10.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 10.10 Comunicar a Coordenação do Projeto, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.11 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 10.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 10.13 Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
- 10.14 Comunicar a Coordenação do Projeto, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 10.15 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 10.16 Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de atendimento.
- 10.17 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada etapa do serviço constante no presente Termo de Referência.
- 10.18 Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 10.19 Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 10.20 Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 10.21 Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à FIER, como CONTRATANTE:

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.



- 11.2. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 11.3. Acompanhar e monitorar o trabalho da CONTRATADA, visando assegurar a boa prestação e o bom desempenho dos serviços.
- 11.4. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 11.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Projeto de Gestão da Inovação na Indústria de Roraima para microempresas e empresas de pequeno porte industriais, no âmbito do Convênio 046/2014, firmado entre a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e o SEBRAE Nacional, a fim de fortalecer a inovação nos pequenos negócios do Brasil.

## **13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A despesa com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será a contratação de até 420 (quatrocentos e vinte) horas de consultoria em Inovação no valor máximo de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As empresas industriais participantes do projeto não estão obrigadas a responder todos os questionamentos da empresa CONTRATANTE, podendo por conveniência se recusar a disponibilizar de tempo e informações que considerar confidenciais ao seu negócio.

A CONTRATANTE poderá encerrar o contrato total ou parcial quando houver desistência de alguma empresa em dar continuidade ao Projeto, ou suspender o atendimento por inadimplência por parte das empresas participantes do projeto.

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2016.

**Karen Aline Telles Zouein**  
Coordenadora Técnica da FIER

**ANEXO II**  
(papel timbrado da empresa e CNPJ)  
**Modelo de Proposta**

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

Referência:

Convite nº. 001/2016  
Processo nº. 001/2016

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no (endereço) \_\_\_\_\_, para o fornecimento de serviços de consultoria em gestão da inovação, com o objetivo de desenvolver um modelo específico de gestão da inovação, com plano de ação, para até 10 empresas, totalizando até 420 horas de consultoria, sendo um limite máximo de 42 horas para cada empresa, à luz do Projeto de Gestão da Inovação na Indústria de Roraima, fruto do Convênio nº 046/214 – CNI-SEBRAE e demais condições gerais descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.

**Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir, no valor de R\$ ..... (por extenso).**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			
3			
<b>VALOR POR EXTENSO (XXX)</b>			

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para entrega dos serviços objeto do Convite nº \_\_\_/2016 Processo nº \_\_\_/2016. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a contento dos serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a FIER.

**Declaramos ainda, que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado a FIER ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FIER;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pela FIER, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) ....., Carteira de Identidade nº.....expedida em ...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

**Os dados de nossa empresa são:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
 ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL  
 ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

Convite nº. \_\_/2016  
Processo nº. \_\_/2016

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que:

- a)** que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b)** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.
- c)** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa e CNPJ)

À  
**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

Processo \_\_/2016  
Convite nº. \_\_/2016

(Nome da Empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

Nome e nº. Identidade do declarante

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**  
(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

À

**Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER**  
**Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER**  
**Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR**

Convite nº. \_\_/2016

Processo nº. \_\_/2016

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas nesta Carta Convite nº. \_\_/2016.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2016.

Nome e n.º identidade do declarante

**Obs.: Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
Comissão Permanente de Limitação do Sistema FIER  
Ref.: CARTA CONVITE Nº \_\_/2016 – PROC. \_\_/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, cujo teor conheço na íntegra, e que, portanto está apta a exercer as prerrogativas conferidas as ME e EPP nos certames licitatórios.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



## ANEXO VII

### FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA - FIER

#### PROCESSO Nº 001/2016 CARTA CONVITE Nº 001/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM  
A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO  
ESTADO DE RORAIMA - FIER E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

#### **CONTRATANTE:**

**A Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER**, inscrito no CNPJ-MF sob nº 84.007.251/0001-98, com sede na Avenida Benjamim Constant, nº. 876 - Centro, Boa Vista-RR, neste ato representada pela Autoridade Competente – XXXXXXX, CPF nº. XXXX e RG nº. XXXX.

**CONTRATADA:** Empresa XXXXX, estabelecida no município de XXXXX, na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada por seu representante legal Senhor XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXXX e RG nº XXXX.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria em gestão da inovação, com o objetivo de desenvolver um modelo específico de gestão da inovação, com plano de ação, para até 10 empresas industriais, totalizando até 420 horas de consultoria, sendo um limite máximo de 42 horas para cada empresa, à luz do Projeto de Gestão da Inovação na Indústria de Roraima, fruto do Convênio nº 046/2014 – CNI/SEBRAE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria SESI.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

3.1 - Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

- a) Instrumento Convocatório da Carta Convite nº. 001/2016 FIER;
- b) Modelos e Anexos ao Instrumento Convocatório da Carta Convite nº. 001/2016 - FIER;
- c) Proposta de Preço e Documentação da Contratada.

3.2 – Prevalecerão as normas previstas neste Contrato que conflitarem com outras contidas em qualquer dos documentos indicados nesta cláusula, exceto as normas estabelecidas no instrumento convocatório que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 – O valor para execução do objeto do contrato é de R\$ xxxx (xxxx), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Obs: A contratada deverá emitir nota fiscal para a FIER, no valor correspondente a entrega de cada produto, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do projeto de Gestão da Inovação da Indústria de Roraima para microempresas e empresas de pequeno porte industriais, no âmbito do Convênio nº 046/2014, firmado entre a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e o SEBRAE Nacional, a fim de fortalecer a inovação nos pequenos negócios do Brasil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato. Caberá a CONTRATADA notificar a Coordenação do Projeto, o dia exato do início das atividades, dentro do período permitido.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da formalização do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 A CONTRATADA deverá considerar a realização das atividades presenciais, no município de Boa Vista/RR, com período de execução das atividades entre o dia 1º de setembro de 2016 e conclusão em 28 de fevereiro de 2017. Todas as despesas para a execução total das atividades descritas no Termo de Referência – Anexo I, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

8.2 Os serviços entregues deverão estar de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ALTERAÇÕES.**

9.1 – Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato serão feitos por servidor designado pela Contratante, que observará o fiel cumprimento das determinações estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos.

9.2 – É direito da FIER, recusar o recebimento dos serviços quando entender que o fornecimento está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital e anexos.

9.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

9.5 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da FIER, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela FIER, correspondente aos serviços executados objeto da licitação, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento da FIER.

10.2 – Do objeto licitado são 03 produtos no total, sendo 20% (vinte por cento) para o produto I, 30% (trinta por cento) para o produto II e 50% (cinquenta por cento) para o produto III de acordo com o cronograma de entrega dos Relatórios – Anexo I e respeitados os limites de horas para o período, de acordo com a quantidade de horas programadas e efetivamente comprovadas por meio de Listas de Presença das ações desenvolvidas nas empresas, Relatórios Fotográfico das atividades realizadas nas empresas e demais especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação atualizada:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;**
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;**
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;**
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;**

**e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).**

**Obs: A contratada deverá emitir nota fiscal para a FIER, no valor correspondente a entrega de cada produto, conforme Termo de Referência – Anexo I.**

10.4 – É concedido a FIER, um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com o(s) relatórios dos serviços fornecidos, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços contratados do Edital.

10.5 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

10.6 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços (cláusula 6.3) e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

10.8 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

10.9 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.10 - O pagamento somente poderá ser efetuado, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

10.11 – O preço não poderá ser revisado nem reajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1- O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Social da Indústria;
- c) Exercer a fiscalização da entrega e instalação dos serviços, por colaborador designado pela FIER;

- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- e) **Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, sendo informado por escrito ao licitante o motivo da rejeição;**
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Efetuar o pagamento na época prevista;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
- i) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços desde que devidamente identificados;
- j) Acompanhar e monitorar o trabalho da CONTRATADA, visando assegurar a boa prestação e o bom desempenho dos serviços;
- k) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- l) Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**11.2 – A CONTRATADA, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:**

- a) Assinar o contrato;
- b) Comunicar a FIER, no prazo máximo de 01 (um) dia, antes do vencimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo determinado para fornecimento dos serviços solicitados;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade a FIER ou de seus agentes ou prepostos;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;
- e) Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- g) Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- h) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- i) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços licitados;

- j) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo que reflita as especificações da proposta vencedora;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento dos serviços;
- l) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado;
- m) Realizar os serviços decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;
- n) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento e a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços;
- p) Manter inalterados os preços e condições das propostas;
- q) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado;
- r) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, deslocamento, transporte, uniforme completo, identificação por crachás e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente.
- s) Instituir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- t) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- u) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE. Fornecer, sempre que solicitado pelos Gestores do Projeto, relatórios das atividades realizadas e programadas;
- v) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento, de propriedade da CONTRATADA, os quais tenham sido por ela considerados necessários, e que tenham sido posteriormente classificados como inadequados ou que não atendam às necessidades da CONTRATANTE durante a realização do serviço;
- x) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;
- y) Manter os seus empregados uniformizados e/ou devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- z) Repor imediatamente os profissionais, no caso de ausência ou dispensa;
- aa) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;
- bb) Comunicar a Coordenação do Projeto, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- cc) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- dd) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- ee) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição;
- ff) Comunicar a Coordenação do Projeto, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- gg) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- hh) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de atendimento;
- ii) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada etapa do serviço constante no presente Termo de Referência;
- jj) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;
- kk) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;
- ll) Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- mm) Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do projeto de Gestão da Inovação da Indústria de Roraima para microempresas e empresas de pequeno porte industriais, no âmbito do Convênio nº 046/2014, firmado entre a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e o SEBRAE Nacional, a fim de fortalecer a inovação nos pequenos negócios do Brasil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1 – A empresa que, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução e fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com as entidades integrantes do Sistema Indústria.

13.2 – A FIER poderá ainda, garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 10% (dez por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste instrumento convocatório e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação formal da contratante, até cessar a inadimplência;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com entidades integrantes do Sistema Indústria, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Após o 2º (segundo) dia de inadimplência, a FIER terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- V. A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da FIER e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com aplicação das penalidades cabíveis;
- VI. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, observada a ordem de classificação da licitação e nas mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- VII. A multa, que porventura for aplicada, será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal;
- VIII. Ocorrendo a impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher junto a FIER a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;



- IX. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- X. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XI. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XII. As sanções previstas neste ITEM são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções;
- XIII. As penalidades serão aplicadas, garantindo sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital ou neste Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com a FIER pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.2 - A rescisão poderá ser ainda:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a FIER; e
- b) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resultado de licitação, por extrato, em jornal de grande circulação local.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Cidade de Boa Vista – RR para dirimir dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXX

Autoridade Competente da Federação  
das Indústrias do Estado de Roraima - FIER

**Contratante**

**FIER**  
Federação  
das Indústrias  
do Estado  
de Roraima

Av: Benjamin Constant,  
Nº 876 – Centro - Boa Vista  
CEP.: 69301-020  
TEL.: (095) 4009-5353  
FAX: (095) 3224-1557

XXXXXXX

Responsável Legal da empresa

**Contratada**

**SESI**  
Serviço  
Social  
da Indústria

**SENAI**  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem  
Industrial

**IEL**  
Instituto  
Euvaldo  
Lodi

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

## ANEXO VIII

### MODELO

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

### SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO SISTEMA FIER (FIER, Sesi, SENAI, IEL).

Carta Convite nº. \_\_/2016

Processo nº. \_\_/2016

Objeto: \_\_\_\_

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem à presença de Vossa Senhoria e com base no item \_\_ do instrumento convocatório, solicitar declaração de que não esteja em atraso com obra/serviço/materiais;

Nome Completo do Responsável Solicitante  
(sócio ou procurador)  
Nome da Empresa  
CNPJ

## ANEXO IX

### INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

#### 2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

## ANEXO X

### (MODELO)

#### TERMO DE ENCERRAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

À

**CPL do Sistema FIER**

**Av. Benjamin Constant nº 876, Centro – Boa Vista - RR**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, (Rua) (Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador de RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui \_\_\_\_\_ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de \_\_\_\_ a \_\_\_\_, e são este os documentos postos à análise.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL  
(RG E CPF)